



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

2. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

- (X) Pregão (X) Eletrônico () Presencial
() Concorrência () Eletrônica () Presencial
() Concurso
() Leilão
() Credenciamento
() Registro de Preços
() Dispensa de Licitação () Eletrônica () Física

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE VIAGEM DE LAZER E CONFRATERNIZAÇÃO AO PARQUE AQUÁTICO SALTO BANDEIRANTES, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ – PR, DESTINADA A ATENDER UM GRUPO DE 80 (OITENTA) IDOSOS PARTICIPANTES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA – PR, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO “PARANÁ VIAJA MAIS 60 – FASE II”, FIRMADO NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO Nº 034/2024 – CEDIPI/PR.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VIAGEM DE CIDADE GAÚCHA PR PARA PARQUE AQUATICO SALTO BANDEIRANTES EM SANTA FÉ-PR • Transporte em 01(um) ônibus DD leito/semileito com vista panorâmica e uma 01(uma) VAN com registro no DER/PR Turismo equipada com ar-condicionado, poltronas reclináveis, encosto de pernas, geladeira elétrica com água mineral, Wi-Fi, monitores de vídeo, tomadas com voltagem 110V, banheiro. • Seguro de viagem para todo o grupo.	SERV	01	R\$ 24.894,40	R\$ 24.894,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

• Acompanhamento de guia de turismo/monitor • Origem: CIDADE GAÚCHA-PR • Destino: Para Santa Fé PR - Hotel Fazenda Salto bandeirantes, que deverá ser incluso no pacote; • Ingresso para entrada no parque para todo o grupo; • 01 Almoço self-service com cardápio completo arroz, feijão, massas, no mínimo de 03 tipos de carnes, mínimo 04 tipos de salada com bebida não alcoólica inclusa opção de água, suco e/ou refrigerante. • 01 café completo servido com café, chá, leite, suco, pão, presunto, mussarela, variedades de bolo (chocolate, fubá), biscoitos, bolacha doce e salgada. • Previsão de retorno com saída do parque bandeirantes as 18:00. • Observações: • Data a escolha do grupo mediante disponibilidade da agência. • Condições e valores validos para grupo de 80 (oitenta) pessoas.				
VALOR TOTAL				R\$ 24.894,40

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Cidade Gaúcha – PR, consistente na organização e execução de uma viagem de lazer e confraternização destinada a oitenta idosos participantes de programas e atividades promovidos pelo Município, com destino ao Parque Aquático Salto Bandeirantes, localizado no Município de Santa Fé – PR. Trata-se de ação inserida no escopo das políticas públicas municipais voltadas à valorização da pessoa idosa, ao fortalecimento dos vínculos sociais e à promoção do bem-estar físico, emocional e comunitário, em plena consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana, da inclusão social e do envelhecimento ativo previstos na Constituição Federal, no Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003) e, especialmente, em conformidade com o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo “Paraná Viaja Mais 60 – Fase II”, Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR, convênio ao qual esta iniciativa está formalmente vinculada. A execução da viagem integra as ações previstas no referido convênio, que tem por objetivo promover experiências culturais, sociais e recreativas aos idosos, garantindo-lhes acesso a atividades de lazer adequadas, seguras e humanizadas.

A Secretaria demandante identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução integrada dos serviços, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura própria, equipe técnica habilitada, veículos licenciados para turismo intermunicipal ou logística operacional suficiente para realizar o transporte e a programação com a segurança, acessibilidade e qualidade exigidas para o atendimento desse público específico. A execução direta se mostra inviável tanto sob o aspecto operacional quanto sob o aspecto legal, especialmente pela ausência de registro no Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR)



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

– Turismo, requisito indispensável para o transporte intermunicipal de passageiros em atividades de finalidade turística. Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada, com experiência comprovada na organização de viagens para grupos, em especial para idosos, assegurando atendimento humanizado, conforto e segurança durante todas as etapas da atividade.

A iniciativa busca proporcionar momentos significativos de convivência, lazer e integração social, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo benefícios diretos à saúde física e emocional dos idosos participantes. O lazer, neste contexto, assume papel essencial como instrumento de política pública e não mero entretenimento, pois contribui para reduzir o isolamento social, estimular a participação ativa na vida comunitária, ampliar o bem-estar psicológico e promover o envelhecimento saudável. A ação encontra respaldo no próprio convênio do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, que estabelece entre seus objetivos o incentivo à vivência de experiências socioculturais capazes de ampliar a autonomia, o bem-estar e a inclusão dos idosos na dinâmica social do Município.

A contratação também se justifica pela impossibilidade de execução direta pela Administração, uma vez que o serviço envolve múltiplos elementos interdependentes — transporte turístico licenciado, seguro viagem, alimentação adequada, ingressos para acesso ao parque e acompanhamento técnico especializado — cuja coordenação exige conhecimento específico, estrutura própria e licenças que a Administração não possui. A terceirização da atividade assegura, portanto, maior eficiência e economicidade, ao permitir que todos os serviços necessários sejam prestados de forma integrada por um único fornecedor, reduzindo a complexidade administrativa, diminuindo custos indiretos e garantindo maior controle sobre a qualidade da execução.

A realização da viagem contribuirá diretamente para o cumprimento das metas da gestão municipal e das diretrizes pactuadas no convênio firmado com o Estado do Paraná, em conformidade com o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo “Paraná Viaja Mais 60 – Fase II”, Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR, especialmente no que se refere ao incentivo às atividades de lazer, cultura e convivência para a população idosa. A ação promove integração social, amplia o acesso à cultura e ao lazer e reforça o compromisso da Administração Pública com políticas inclusivas, humanizadas e orientadas à melhoria da qualidade de vida, estimulando o sentimento de pertencimento e valorização social dos cidadãos atendidos.

Dessa forma, a contratação ora proposta está plenamente fundamentada no interesse público, revestida de legalidade, necessidade e utilidade social, apresentando-se como medida indispensável para a continuidade e efetividade das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo no âmbito do Projeto Viaja Mais 60 – Fase II. A execução do objeto representa ação planejada, eficiente e socialmente relevante, refletindo o compromisso do Município de Cidade Gaúcha – PR com o atendimento qualificado da população idosa e com a gestão responsável, transparente e alinhada às políticas públicas de valorização e inclusão social.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

A solução proposta para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada na organização e execução de viagem de lazer e confraternização destinada a oitenta idosos participantes dos programas e atividades promovidos pelo Município de Cidade Gaúcha – PR, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, em estrita conformidade com o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo “Paraná Viaja Mais 60 – Fase II”, Deliberação nº 034/2024 – CEDIPI/PR, convênio ao qual a presente ação está vinculada. A viagem terá como destino o Parque Aquático Salto Bandeirantes, situado no município de Santa Fé – PR, devendo compreender a prestação integrada de todos os serviços necessários à plena execução da atividade, incluindo transporte rodoviário, alimentação, seguro viagem, ingresso ao parque e acompanhamento técnico especializado. A solução contempla a oferta de experiência segura, confortável e humanizada, adequada às particularidades e às necessidades do público idoso atendido.

A execução do objeto deverá ser realizada por empresa com registro ativo junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) – Turismo, que possua experiência comprovada na prestação de serviços turísticos e de transporte coletivo de passageiros em caráter intermunicipal, atendendo às normas legais, técnicas e operacionais vigentes. Os veículos utilizados deverão ser adequados para transporte de longa distância, devidamente licenciados e equipados, apresentando excelente estado de conservação, limpeza e manutenção preventiva. Deverão possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis com apoio para as pernas, banheiro, geladeira elétrica com água mineral, tomadas de energia com voltagem 110V, conexão Wi-Fi e monitores de vídeo. O deslocamento será realizado por ônibus tipo Double Decker (DD), leito/semileito, com vista panorâmica, acompanhado de van de apoio, ambos registrados no DER/PR – Turismo, assegurando condições adequadas de conforto e segurança durante todo o trajeto.

A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados na categoria “D” ou superior, com curso específico para transporte coletivo de passageiros e experiência comprovada, garantindo condução segura, responsável e pontual. Para assegurar acompanhamento humanizado e organização eficiente, a empresa deverá disponibilizar guia de turismo ou monitor credenciado, que acompanhará o grupo desde o embarque em Cidade Gaúcha até o retorno, oferecendo suporte técnico, orientações apropriadas e assistência contínua aos idosos durante todas as etapas da viagem e da permanência no local de lazer.

O pacote contratado deverá incluir seguro viagem individual para cada participante, assegurando cobertura mínima para acidentes pessoais, invalidez e despesas médicas emergenciais, garantindo proteção integral aos beneficiários ao longo do deslocamento e das atividades previstas no parque. A alimentação fornecida deverá contemplar um almoço em sistema self-service, composto por arroz, feijão, massas, no mínimo três tipos de carne, quatro tipos de saladas e bebida não alcoólica (água, suco ou refrigerante). Além disso, deverá ser servido café da tarde completo, contendo café, chá, leite, suco, pães variados, frios, bolos, biscoitos e bolachas doces e salgadas, assegurando a qualidade nutricional e o conforto alimentar dos participantes, conforme as orientações de atendimento humanizado previstas no Projeto Viaja Mais 60 – Fase II.

O destino final será o Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, local onde se encontra o Parque Aquático de mesmo nome, devendo estar inclusos no pacote os ingressos de acesso ao parque e a utilização de suas dependências. A empresa contratada deverá garantir a disponibilidade de toda a estrutura de apoio necessária ao grupo,



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

incluindo áreas de descanso, sanitários adequados, acessibilidade e espaços apropriados para refeições. O cronograma da viagem deverá ser previamente aprovado pela Secretaria demandante, prevendo saída e retorno no mesmo dia, com horário de partida e retorno organizados conforme planejamento institucional, estando a saída do parque programada para às 18h.

A empresa contratada será responsável pela coordenação logística completa da atividade, assegurando o cumprimento rigoroso dos horários estabelecidos, a integridade física e moral dos participantes, a observância de todas as normas de segurança e o atendimento humanizado aos idosos. O serviço deverá observar padrões de qualidade e segurança estabelecidos por normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), no que couber, garantindo execução compatível com os requisitos técnicos, legais e sanitários aplicáveis.

A solução apresentada constitui a alternativa que melhor atende ao interesse público e aos objetivos definidos no convênio vinculado ao Projeto Viaja Mais 60 – Fase II, uma vez que promove a realização da atividade de lazer de forma segura, organizada e eficiente, garantindo integração social, inclusão e valorização da pessoa idosa. A adoção dessa solução reduz custos operacionais, aumenta a eficiência administrativa e permite maior controle da Administração sobre a execução contratual, reunindo em um único contrato todos os elementos necessários à realização completa da viagem. Dessa forma, a presente solução se mostra tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente adequada ao atendimento integral da necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo a este documento.

O Valor total da contratação é de R\$ 24.894,40 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária será repassada em momento oportuno.

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 107 da lei 14.133/21.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
- e) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

11. DA EXISTENCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não há indicação de licitações anteriores.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.2 Dos Critérios de Seleção

12.2.1 Exigências de habilitação

12.2.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.2 Habilitação jurídica

12.2.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.2.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.2.4 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

12.2.3.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.2.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

12.2.5 Qualificação Técnica

12.2.5.1. NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto desta licitação, especialmente relacionados à organização e execução de viagens ou excursões turísticas com transporte rodoviário de passageiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

12.2.5.2. Comprovação de regularidade do guia de turismo ou monitor que acompanhará o grupo, por meio de cópia do credenciamento profissional emitido pelo Ministério do Turismo (Cadastur), conforme a Lei nº 8.623/1993.

12.2.5.3. Comprovação de registro ou cadastro atualizado no CADASTUR, em conformidade com a Lei nº 11.771/2008 e com as normas do Ministério do Turismo, aplicável a empresas prestadoras de serviços turísticos.

12.2.5.4. Declaração da empresa licitante de que manterá, durante toda a execução contratual, frota de veículos devidamente licenciada e em perfeito estado de conservação, higiene e funcionamento, conforme as exigências do edital e da legislação aplicável.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor **Alison Dias Heck**.

13.2. Da Fiscalização do Contrato: A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor **Edilson Rodrigues de Oliveira**.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação requer o cumprimento de um conjunto de requisitos técnicos, legais e operacionais indispensáveis à execução adequada da viagem de lazer e confraternização ao Parque Aquático Salto Bandeirantes, em Santa Fé – PR, destinada a oitenta idosos participantes dos programas municipais de convivência e lazer de Cidade Gaúcha – PR. Esses requisitos foram estabelecidos de forma a garantir a segurança, o conforto, a regularidade e a conformidade legal de todos os serviços prestados, observando as normas específicas que regem o transporte turístico e as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

A empresa contratada deverá atender integralmente às condições previstas no Termo de Referência e nos demais documentos do processo licitatório, sendo obrigatória a comprovação de sua plena regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, conforme previsto nos artigos 63 e 67 da Lei nº 14.133/2021. Deverá apresentar ainda registro ativo junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) – Turismo, habilitação compatível com o transporte intermunicipal de passageiros e autorização específica para o exercício de atividades turísticas. Esses documentos são essenciais para garantir que o serviço seja prestado dentro da legalidade e sob a supervisão dos órgãos competentes, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança aplicáveis ao transporte de pessoas.

Do ponto de vista operacional, o principal requisito é o fornecimento de transporte rodoviário seguro, confortável e adequado ao perfil dos usuários. A contratada deverá disponibilizar um ônibus tipo Double Decker (DD) leito/semileito com vista panorâmica e uma van de apoio, ambos devidamente registrados no DER/PR – Turismo, em perfeito estado de conservação, limpeza e manutenção preventiva. Os veículos deverão possuir ar-condicionado, poltronas reclináveis com encosto para as pernas, banheiro, geladeira elétrica com água



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

mineral, monitores de vídeo, tomadas de energia com voltagem 110V e conexão Wi-Fi, de modo a assegurar conforto e acessibilidade aos idosos durante toda a viagem. O atendimento a esses requisitos visa preservar o bem-estar físico e a segurança dos passageiros, considerando suas condições etárias e eventuais limitações de mobilidade.

Os condutores deverão possuir habilitação na categoria “D” ou superior, bem como certificação específica para transporte coletivo de passageiros, conforme determina a legislação vigente e as normas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT). A empresa deverá garantir que os motoristas e guias de turismo estejam devidamente treinados e capacitados para atendimento ao público idoso, com postura ética, cordial e preventiva quanto a situações de risco.

A contratação deve contemplar seguro viagem individual para todos os oitenta participantes, com cobertura mínima de acidentes pessoais, invalidez permanente ou temporária e despesas médicas emergenciais durante todo o período da viagem. Esse requisito é indispensável para a proteção dos beneficiários e para a mitigação de eventuais danos que possam ocorrer no trajeto ou durante as atividades no destino, atendendo ao princípio da precaução e à responsabilidade objetiva da Administração quanto à segurança dos usuários.

Outro requisito fundamental refere-se à obrigatoriedade da presença de guia de turismo ou monitor credenciado, que deverá acompanhar o grupo desde a saída de Cidade Gaúcha até o retorno, prestando assistência contínua aos participantes e zelando pela organização da programação, horários e deslocamentos. Esse profissional será responsável por garantir o cumprimento do cronograma, prestar orientações e oferecer suporte aos idosos durante todo o evento, sendo um elo essencial entre a empresa executora e a Administração contratante.

No tocante à alimentação, a empresa deverá fornecer um almoço em sistema self-service, composto por cardápio balanceado e variado, contendo arroz, feijão, massas, no mínimo três tipos de carnes e quatro tipos de saladas, com bebida não alcoólica inclusa (água, suco e/ou refrigerante). Deverá também fornecer um café completo, com café, chá, leite, suco, pães, frios (presunto e mussarela), variedades de bolos, biscoitos e bolachas doces e salgadas. Esses requisitos visam garantir uma alimentação de qualidade, adequada ao perfil nutricional dos participantes e às boas práticas de manipulação e higiene alimentar, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

No que se refere ao destino e à estrutura de apoio, o pacote deverá incluir ingresso de acesso ao Parque Aquático Salto Bandeirantes para todos os participantes, além de garantir a utilização das dependências do Hotel Fazenda Salto Bandeirantes, onde o grupo permanecerá durante o período da viagem. A empresa deverá assegurar que o local de destino disponha de infraestrutura adequada, com sanitários acessíveis, áreas de descanso, espaços cobertos e locais apropriados para refeições e atividades recreativas. Deverá ainda providenciar equipe de apoio no local, para acompanhamento e assistência imediata em caso de necessidade.

Os aspectos de programação e logística também configuram requisitos essenciais. O ponto de origem será o Município de Cidade Gaúcha – PR, com destino a Santa Fé – PR, sendo a saída programada conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo. O retorno deverá ocorrer no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

mesmo dia, com saída do parque às 18h. A empresa deverá assegurar pontualidade, cumprimento de horários e condições adequadas de tempo de deslocamento e permanência, respeitando as necessidades fisiológicas dos participantes e o tempo de recuperação durante o percurso.

Além dos requisitos técnicos, a contratada deverá observar todas as normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente aquelas relativas à segurança no transporte coletivo (NR-17 – Ergonomia e NR-24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho, no que couber), devendo adotar práticas preventivas contra acidentes e manter equipamentos em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

Por fim, a empresa contratada deverá assegurar a manutenção de sua regularidade fiscal e jurídica durante toda a vigência contratual, apresentando periodicamente, quando solicitado, certidões atualizadas de regularidade junto à Receita Federal, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, INSS, FGTS, Justiça do Trabalho e Fazenda Estadual e Municipal. Deverá ainda comprovar experiência prévia na execução de serviços de natureza semelhante, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados, demonstrando aptidão para a execução do objeto ora pretendido.

Em síntese, os requisitos ora descritos são necessários e suficientes para garantir a adequada execução da viagem, assegurando que o serviço seja prestado de forma eficiente, segura e em conformidade com as normas legais e técnicas aplicáveis. A observância rigorosa de cada um desses elementos constitui condição indispensável para o atendimento integral da necessidade pública identificada e para a consecução dos objetivos sociais e administrativos da presente contratação.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Devido à natureza do objeto e a possível variedade de produtos, optou-se pelo parcelamento, sendo que no processo será realizado por item e não dividido através de lote.

16. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ampla concorrência.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 030/2023, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

A execução do objeto contratual deverá ocorrer de **forma direta e integral** pela empresa contratada, que ficará responsável pela organização, coordenação e realização da viagem de lazer e confraternização ao Parque Aquático Salto Bandeirantes, no município de Santa Fé – PR, contemplando todos os serviços necessários ao pleno atendimento da demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo do Município de Cidade Gaúcha – PR. A execução deverá englobar o transporte rodoviário de oitenta (80) idosos, alimentação, seguro viagem, ingresso ao parque e acompanhamento técnico especializado, garantindo segurança, conforto e qualidade em todas as etapas do deslocamento e permanência.

A contratada deverá disponibilizar um ônibus tipo Double Decker (DD) leito/semileito com vista panorâmica e uma van de apoio, ambos devidamente licenciados e registrados junto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER/PR) – Turismo, com manutenção preventiva e documentação atualizadas. Os veículos deverão estar equipados com ar-condicionado, poltronas reclináveis com apoio para pernas, banheiro, geladeira elétrica com água mineral, tomadas com voltagem de 110V, monitores de vídeo e conexão Wi-Fi, em conformidade com as exigências de segurança e conforto previstas neste Termo de Referência.

Durante todo o percurso, a empresa deverá garantir o acompanhamento de guia de turismo ou monitor devidamente credenciado junto ao Ministério do Turismo (Cadastur), o qual será responsável por prestar suporte técnico e organizacional ao grupo, zelando pelo cumprimento do itinerário e pela segurança dos participantes. A presença de equipe de apoio durante o embarque, deslocamento e desembarque também deverá ser assegurada, especialmente para atendimento de idosos com mobilidade reduzida.

No tocante à alimentação, a contratada deverá fornecer um almoço completo em sistema self-service, composto por cardápio balanceado contendo arroz, feijão, massas, no mínimo três tipos de carne e quatro tipos de saladas, acompanhado de bebida não alcoólica (água, suco e/ou refrigerante). Deverá ainda ser oferecido um café completo, com café, chá, leite, suco, pães, frios (presunto e mussarela), variedades de bolos, biscoitos e bolachas doces e salgadas, garantindo alimentação adequada, segura e compatível com as boas práticas de higiene e manipulação de alimentos, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

A empresa contratada deverá fornecer seguro viagem individual para os oitenta participantes, com cobertura para acidentes pessoais, invalidez e despesas médicas emergenciais, devendo apresentar à Administração Municipal, antes da data da viagem, a apólice contratada e o comprovante de inclusão nominal de todos os beneficiários. Além disso, deverá providenciar ingressos de acesso ao Parque Aquático Salto Bandeirantes para todos os participantes, bem como garantir infraestrutura de apoio no local, incluindo sanitários, áreas de descanso e locais adequados para alimentação e convivência.

A execução será supervisionada pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, composta por gestor e fiscal do contrato, que acompanharão o cumprimento de todas as etapas e registrarão eventuais ocorrências em relatório próprio. A contratada deverá cumprir integralmente o cronograma estabelecido, assegurando a pontualidade na saída, chegada, alimentação e retorno dos participantes, além de adotar medidas preventivas de segurança durante todo o trajeto. Qualquer alteração de itinerário, horário ou programação deverá ser previamente comunicada e autorizada pela fiscalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

A execução do contrato deverá observar todos os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021, em especial os relativos à eficiência, economicidade, segurança e transparência, garantindo o fiel cumprimento do objeto e a plena satisfação dos beneficiários.

Prazo de Execução:

A data de realização do passeio será definida pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, podendo ser ajustada conforme a disponibilidade de agenda e o cronograma da empresa contratada, desde que haja prévia autorização da Administração Municipal.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 023/2023, 030/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

21. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Submetemos o presente Termo de Referência à aprovação do Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de Cidade Gaúcha, PR, ALEXANDRE LUCENA.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Cidade Gaúcha – PR, 01 de dezembro de 2025.

- Responsáveis pelo pedido e análise de revisão e supervisão do Termo de Referência:



Rainha do Noroeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná

Fone (044) 3675-1122, 3675-4300

Rua Juscelino Kubitschek de Oliveira, n.º 2394

CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

ALISON DIAS HECK

Secretário de Esportes, Lazer e Turismo

EDILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Divisão de Esporte e Lazer